



Curso de Formação de Defensoras Populares pela Igualdade



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Escola
da Defensoria Pública
do Estado de São Paulo**



**Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos
Direitos das Mulheres**



CDCM-Margarida Alves



DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior

DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS DIREÇÃO DA EDEPE

Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina

Peter Gabriel Molinari Schweikert

Leila Rocha Sponton

Yasmin Oliveira Mercadante Pestana

DEFENSORAS PÚBLICAS COORDENADORAS DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Tatiana Bias Fortes

Nalida Coelho Monte

Rita de Cassia Gandolpho

OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Camila Marques

ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TEXTO

Yasmin Oliveira Mercadante Pestana – DEFENSORA PÚBLICA

Tatiana Bias Fortes – DEFENSORA PÚBLICA

Nalida Coelho Monte – DEFENSORA PÚBLICA

Rita de Cassia Gandolpho – DEFENSORA PÚBLICA

Clarissa Christianne Rodrigues Souza – AGENTE DE DEFENSORIA SOCIOLOGA

Erica de Souza – AGENTE DE DEFENSORIA PEDAGOGA

Anna Carolina Lanas Soares Cabral – AGENTE DE DEFENSORIA PSICÓLOGA

Daniela Barbom Sorpilli – AGENTE DE DEFENSORIA ASSISTENTE SOCIAL

Rita Kawana Duarte Queiroz - ESTAGIÁRIA DE PSICOLOGIA DO NUDEM

Katia Valérya dos Santos Souza – CONSELHO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO

Rosália Peres Gonçalves de Lima – ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE DEFESA E CIDADANIA DA MULHER MARGARIDA MARIA ALVES

Shirley da Silva Carmo - PSICÓLOGA DO CENTRO DE DEFESA E CIDADANIA DA MULHER MARGARIDA MARIA ALVES

Clarice Landi - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Julia Martiniana - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Esther Martins - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Beatriz Leal - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Isabela Padrão - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Giulia Santana - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabriela Ruibal - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Clara Passos - COLETIVO FEMINISTA DANDARA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DIAGRAMAÇÃO

Rebeca Pamio Wakamatsu

IMAGENS DA CAPA

Draze Zigic - FREEPIK

Chistina Wocintechchat - UNSPLASH

Joel Muniz - UNSPLASH

Laura Schaer Dahrouj

Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres
Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Centro de Defesa e Cidadania da Mulher Margarida Maria Alves
Coletivo Feminista Dandara da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Cartilha

Curso de Formação de Defensoras Populares pela Igualdade

1ª edição

São Paulo

EDEPE - Escola da Defensoria Pública do Estado

2023



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDEPE Escola
da Defensoria Pública
do Estado de São Paulo



CDCM-Margarida Alves



Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE


Rua Líbero Badaró, 616 - 4º andar

CEP 01008-000 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3105-0919 - ramal 401

escola@defensoria.sp.def.br

Todos os direitos reservados à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Os conceitos e opiniões expressos nos trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

 A publicação adota a licença **Creative Commons Atribuição-não comercial 4.0 internacional**, exceto onde estiver expresso de outro modo, permitindo-se cópias e reproduções, no todo ou em parte, desde que para fins não comerciais e com identificação de sua fonte.

Sumário

Apresentação do curso	6
Encontro 1: Violências estruturais: machismo, homofobia e racismo	7
Encontro 2: Enfrentando a violência doméstica contra as mulheres	9
Encontro 3: Saúde das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos	10
Encontro 4: Mulheres e participação política	13
Mais dicas para condução dos encontros	14
Glossário	15
Anexo I - Manchetes de jornal	23
Anexo II - Perguntas para impressão: Encontro 2 - Enfrentando a violência doméstica contra as mulheres	26
Anexo III - Casos e perguntas para impressão: Encontro 3 - Saúde das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos	27
Anexo IV - Linha do tempo (para impressão)	29
Anexo V - Redes de enfrentamento à violência contra as mulheres de São Paulo	63

Apresentação do curso

Uma das funções institucionais mais essenciais da Defensoria Pública é a educação em direitos, porque ela, além de efetivar o compromisso de “difusão e conscientização dos direitos humanos” (artigo 4º, III, da Lei Complementar 80/94), atua como mecanismo de prevenção, na medida em que contribui para desenvolver a autonomia das/os cidadãs/ãos, facilitando o reconhecimento de instrumentos jurídicos que podem ser acionados em caso de violações aos direitos fundamentais.

A fim de efetivar tal missão institucional, a Escola da Defensoria Pública (EDEPE) vem construindo diversos projetos de educação em direitos, entre eles “As/os Defensoras/es Populares”. Como forma de especialização de tal projeto, a partir de uma perspectiva crítica de gênero, articulada com as demais interseccionalidades (como raça, orientação sexual e identidade de gênero), a EDEPE desenvolveu, entre os dias 08/11/22 e 06/12/22, o curso “Defensoras Populares pela igualdade”. A presente cartilha é resultado da compilação da metodologia empregada durante as atividades desenvolvidas em parceria com a equipe do Centro de Defesa e Cidadania da Mulher Margarida Maria Alves (CDCM), Núcleo Especializado de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres (NUDEM), Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de São Paulo e Coletivo Feminista Dandara da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Uma a uma, nossas parceiras deixarão suas mensagens.

Ter um espaço acolhedor e engajado na defesa dos direitos das mulheres foi primordial para o desenvolvimento no trabalho. Nesse sentido, abrimos espaço para o Centro de Defesa e Cidadania da Mulher Margarida Maria Alves partilhar a sua vivência na atividade realizada:

O Centro de Convivência e Defesa da Mulher (CDCM) Margarida Maria Alves tem o objetivo de acolher as mulheres em situação de violência oferecendo atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento jurídicos necessários à superação da violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher, o resgate da cidadania, propiciando o rompimento do ciclo da violência em que a mulher e seus familiares estão inseridos, favorecendo a construção progressiva da autonomia e do protagonismo das mulheres em suas vidas.

O serviço trabalha também com a prevenção da violência no território em que a mulher está inserida, oferecendo além de um espaço de atendimento, um local de convivência e de participação em diversas atividades e na defesa de seus direitos. Neste contexto, a participação das nossas mulheres foi de extrema importância para o conhecimento pessoal e individual sobre os seus direitos e onde encontrar o apoio necessário para as suas demandas.

No mesmo sentido, considerando a importância do diálogo entre universidade, sociedade civil e instituições públicas, apresentamos as reflexões do Coletivo Feminista Dandara da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo:

O Coletivo Feminista Dandara é um coletivo feminista auto-organizado que busca fomentar discussões sobre feminismo dentro e fora da universidade. Contudo, não pretendemos nos limitar a essa pauta, mas sim discutir a sociedade como um todo, bem como criar um canal de diálogo com todos os indivíduos a fim de desenvolver um espaço de mobilização política e articulação de conhecimentos críticos em conjunto.

Diante disso, o coletivo se propôs, no evento, a realizar uma roda de conversa partindo da discussão sobre manchetes e trechos de notícias de jornais que fizessem o entrecruzamento entre as violências estruturais e que, ao mesmo tempo, trouxessem questões presentes nos dias atuais. Após a leitura, formulamos conjuntamente respostas para o questionamento sobre o que é interseccionalidade e sobre os conceitos de machismo, racismo e LGBTfobia.

O curso não seria possível sem o apoio de um órgão técnico e especializado na temática dos direitos das mulheres, como o NUDEM:

O NUDEM é órgão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que atua pelo princípio da igualdade de gênero com especial enfoque em ações para combater discriminações sofridas por mulheres. Assim uma das suas principais atribuições é informar, conscientizar e motivar as mulheres sobre os seus direitos e garantias, transformando essas mulheres em multiplicadoras desse conhecimento.

Por essa razão, o NUDEM se propôs a realizar rodas de conversa trazendo casos para serem discutidos e analisados em conjunto com as mulheres sobre as aplicações práticas da Lei Maria da Penha, bem como sobre os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres, articulando elementos de raça, classe e gênero, visando construir com elas instrumentos que façam sentido na busca pela garantia desses direitos.

Por fim, a presença da Ouvidoria potencializou o engajamento das mulheres na participação de espaços deliberativos dentro e fora da Defensoria:

A Ouvidoria Externa da Defensoria Pública possui a missão de atuar pelo fortalecimento do acesso à justiça em diálogo com os movimentos sociais e com a população, e conta com um Conselho Consultivo formado por militantes, ativistas e representantes de movimentos e organizações comprometidas com o fortalecimento da Defensoria Pública do Estado.

Sabendo do papel central das mulheres para a construção das lutas populares e partindo da compreensão de que as mulheres são maioria na Defensoria Pública de São Paulo, seja entre os profissionais seja entre o público atendido, a Ouvidoria-Geral e o seu Conselho Consultivo reforçam a premissa de que as políticas de acesso à justiça precisam necessariamente partir do enfoque de gênero e raça. Nesse sentido, o curso “Defensoras Populares pela igualdade” representa uma importante iniciativa de educação em direitos e de empoderamento às mulheres.

Realizada essa breve apresentação do projeto, pontuamos que o objetivo de partilhar a metodologia adotada é estimular que outras/os Defensoras/es, Agentes, Oficialas/ais da Defensoria Pública possam replicar o curso em seus espaços, repetindo, se inspirando e/ou aperfeiçoando as ferramentas utilizadas.

A EDEPE e as parcerias acima mencionadas ficam à disposição.

Encontro I: Violências estruturais: machismo, homofobia e racismo

“Eu nasci negra, e mulher. Esforço-me para ser a pessoa mais forte que eu conseguir – para viver a vida que me deram e para promover algum tipo de mudança que leva a um futuro decente para esta terra e para os meus filhos. Sendo uma pessoa negra, lésbica, feminista, socialista, poeta, mãe de duas crianças – uma delas, um garoto – e parte de uma casa interracial, eu me lembro a todo momento de que sou parte daquilo que a maioria chama de desviante, difícil, interior, ou um escancarado ‘errado’.

Por estar em todos esses grupos, aprendi que a opressão e intolerância com o diferente existem em diversas formas, tamanhos, cores e sexualidades; e que, dentre aqueles de nós que têm o mesmo objetivo de libertação e de um futuro possível para as nossas crianças, não pode existir uma hierarquia de opressão. Eu aprendi que sexismo (a crença na superioridade inerente de um sexo sobre todos os outros e, assim, seu direito de dominar) e o heterossexismo (a crença na superioridade inerente de uma forma de amar sobre todas as outras e, assim, seu direito de dominar) vêm, os dois, do mesmo lugar que o racismo – a crença da superioridade inerente de uma raça sobre todas as outras e, assim, seu direito de dominar”. (LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. In HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Pensamento feminista – conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Editora Bazar, 2019.)

Objetivos do encontro:

- Conhecer as participantes;
- Apresentar a proposta do curso;
- Apresentar a Defensoria Pública e sua atuação na defesa dos direitos das mulheres;
- Refletir sobre o entrecruzamento entre o machismo, o racismo e a LGBTfobia, para que essa perspectiva acompanhe todo o curso;
- Refletir sobre a ligação entre a experiência pessoal de cada uma e as estruturas sociais que moldam o machismo, o racismo e a LGBTfobia;
- Refletir sobre as possíveis violências institucionais e o atendimento que as mulheres recebem nos órgãos públicos quando são vítimas de violência.

Passo a passo para o desenvolvimento do encontro:

1° (15 minutos) Fazer uma rodada de apresentação de todas/os as/os participantes do curso. Podem ser feitas etiquetas com o nome de cada um/a, para facilitar a comunicação ao longo do encontro.

2° (10 minutos) Apresentar a proposta do curso, seus objetivos e o que será tratado a cada encontro.

3° (10 minutos) Apresentar a Defensoria Pública e sua atuação na defesa dos direitos das mulheres, informando também sobre como mulheres podem ser atendidas.

4° (15 minutos) Iniciar a discussão com a pergunta disparadora: “O que é o machismo para você em uma palavra?”. Anotar as palavras em um quadro, para serem retomadas ao final, na conclusão.

5° (40 minutos) Dividir as/os participantes em dois grupos. Distribuir para cada participante uma manchete de jornal que trata de violência de gênero. Algumas sugestões de manchetes estão disponíveis no Anexo I.

Conduzir a discussão do grupo a partir de algumas perguntas:

1. Quais suas impressões sobre essa manchete?
2. Por que você acha que essas situações relatadas acontecem ainda hoje, mesmo com as mulheres tendo alcançado direitos, entrado massivamente para o mercado de trabalho e tendo a possibilidade de viver de outras maneiras que não só o casamento?
3. Há diferenças na experiência de mulheres negras e da população LGBTQIA+ em relação às violências de gênero e doméstica?
4. Como as instituições podem acolher melhor a mulher vítima de violência? Como podemos contribuir para essa mudança nas instituições?

6° (30 minutos) Reunir os grupos em um só novamente e concluir a discussão, retomando o que foi falado nos grupos menores e na dinâmica inicial. Propor algumas definições e confrontar com as ideias apresentadas inicialmente.

Referências para este encontro:

HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Pensamento feminista – conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Editora Bazar, 2019.
DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

Encontro 2: Enfrentando a violência doméstica contra as mulheres

Objetivos:

- Consolidar as definições das diferentes formas de violência doméstica;
- Conhecer a Lei Maria da Penha;
- Conhecer a rede de atendimento e enfrentamento à violência doméstica do território;
- Entender o funcionamento da Defensoria no enfrentamento à violência doméstica.

Passo a passo para o desenvolvimento do encontro:

1° (15 minutos) Fazer uma breve apresentação das facilitadoras e das novas participantes do grupo.

2° (30 minutos) Dividir as participantes em grupos, para refletir sobre as afirmações abaixo (Anexo II, para impressão):

1. “É preciso realizar boletim de ocorrência para que a medida protetiva seja concedida”.
2. “Meu namorado me agride, mas não mora comigo, então, não posso utilizar a Lei Maria da Penha”.
3. “Sou casada com outra mulher, mas ela me impede de ter acesso ao meu dinheiro. Como ela é mulher, não posso acionar a Lei Maria da Penha”.
4. “O pronto socorro não pode constar no meu prontuário os hematomas que sofri em razão da violência doméstica”.
5. “Se eu sair de casa sem meus filhos, eu perderei a guarda deles”.

3° (20 minutos) Reunir as participantes novamente em um único grupo, para que apresentem o que refletiram sobre as cinco afirmações.

4° (45 minutos) Discutir cada uma das afirmações acima, apresentando a Lei Maria da Penha. Abordar, principalmente:

1. o que configura violência doméstica e familiar contra a mulher;
2. quem pode ser responsabilizado por violência doméstica;
3. os tipos de violência;
4. como proceder em caso de violência doméstica (a que órgãos recorrer, quais documentos são necessários e como funciona o processo judicial);
5. o que são as medidas protetivas;
6. quais os direitos da mulher em situação de violência doméstica;
7. como ficam os/as filhos/as e o que pode acontecer com o/a agressor/a.

5° (10 minutos) Abrir para perguntas finais e conclusão do encontro.

Uma alternativa para este encontro, quando o público do curso for formado por profissionais da saúde, assistência social, educação, justiça ou ativistas de movimentos sociais, é utilizar o jogo *No lugar dela*, desenvolvido pelo Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP). O objetivo do jogo é refletir sobre as “rotas críticas” percorridas pelas mulheres em situação de violência doméstica na busca por acesso aos serviços de saúde, justiça, assistência social, segurança pública, entre outros, contribuindo para a sensibilização e capacitação das/os profissionais e

também para se pensar o atendimento e a violência institucional. Destacamos que a recomendação é que esse jogo não seja aplicado com mulheres que estejam passando, no momento, pela situação de violência doméstica. [Clique aqui](#) para ver as regras do jogo.

Dica:

No portal do NUDEM [há orientações e contatos dos serviços especializados no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica do estado de São Paulo.](#)

Além das redes de atendimento, as Redes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres são mais amplas e atuam de forma autônoma e horizontal, propondo estratégias efetivas de prevenção e políticas que garantam os direitos humanos das mulheres, a responsabilização de seus/suas agressores/as e a assistência qualificada quando em situação de violência. As Redes de Enfrentamento podem ser formadas por profissionais de diferentes instituições e serviços governamentais e não governamentais, especializados ou não, bem como por representantes da comunidade do território, e buscam efetivar uma atuação articulada entre as diferentes agentes, sendo uma das estratégias mais efetivas para potencializar todas as atuações (ver Anexo V – Contatos de algumas redes de enfrentamento à violência contra as mulheres).

Caso você, leitor/a, possua informações sobre redes de atendimento e de enfrentamento à violência em seu território que ainda não estão no portal, por gentileza, compartilhe com o NUDEM para complementação.

Referências para este encontro:

BRASIL. [Lei 11340, de 07 de agosto de 2006.](#)

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para mulheres. [Coleção Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.](#) Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011.

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [Cartilha Lei Maria da Penha: sua vida começa quando a violência termina.](#) São Paulo, 2021.

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [Vamos falar sobre masculinidades?](#) São Paulo, 2ª edição, 2017.

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [Guia Rápido Direitos das Mulheres e Covid-19 Estado de São Paulo.](#) São Paulo, 2020.

Encontro 3: Saúde das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos

Objetivos:

- Conhecer os direitos sexuais e reprodutivos;
- Caracterizar a violência sexual e a violência obstétrica;
- Compreender as circunstâncias em que as mulheres têm direito ao aborto legal;
- Conhecer a rede de atendimento e os mecanismos de acesso ao aborto legal.

Passo a passo para desenvolvimento do encontro:

1° (15 minutos) Fazer uma breve apresentação das facilitadoras e das novas participantes do grupo.

2° (30 minutos) Dividir as participantes em dois grupos, para que cada grupo possa discutir um caso abaixo (também no Anexo III, para impressão). No caso de grupos grandes, pode ser mais proveitoso discutir somente um dos casos, ainda que em dois ou mais grupos menores, para que haja tempo ao final para a discussão qualificada e apresentação dos conceitos e legislações. Se optar por discutir um dos casos, é importante avaliar com o grupo qual dos temas tem maior aderência às suas demandas e necessidades prioritárias.

3° (20 minutos) Reunir as participantes novamente em um único grupo, para que apresentem o que refletiram sobre os casos.

4° (35 minutos) Discutir, a partir dos casos:

1. o que é violência sexual e como se configura na legislação;
2. quais os direitos da mulher que sofreu violência sexual (profilaxia para ISTs, atendimento e sigilo médico, atendimento psicológico, aborto legal, entrega voluntária e protegida, etc.);
3. a Lei do Minuto Seguinte (Lei 12845/2013), sobre o atendimento imediato e obrigatório em todos os hospitais do SUS;
4. quais as circunstâncias em que é permitido o aborto legal;
5. como a mulher deve proceder para acessar o direito ao aborto legal e quando deve procurar a Defensoria Pública;
6. o que pode ser feito nos casos em que a mulher mora com o agressor;
7. o que acontece quando a menina vítima de violência sexual é menor de 16 anos;
8. entrega voluntária e protegida;
9. o que é violência obstétrica;
10. o que pode ser feito em caso de violência obstétrica;
11. direitos das mulheres na gestação e no parto;
12. racismo e saúde: por que as mulheres negras são as que mais sofrem violência obstétrica?

5° (20 minutos) Abrir para perguntas finais e conclusão do encontro.

Caso 01 (Violência Sexual. Aborto Legal):

Maria Aparecida chegou desesperada na Delegacia porque sua filha, Jéssica, de 13 anos, foi vítima de uma violência sexual cometida por seu tio. Ainda tremendo, pede para que seja realizado o boletim de ocorrência. Após o registro de boletim de ocorrência, deseja o encaminhamento rápido para um hospital porque a filha está grávida. O Delegado diz que não pode realizar esse encaminhamento. Ao chegar no Hospital Maternidade mais próximo de sua residência, é indicado outro Hospital, que teria atendimento específico para situações de violência sexual. No Hospital indicado, é exigido da Maria Aparecida uma ordem judicial para que a filha possa interromper a gravidez indesejada. Algumas pessoas do hospital falam que ela também pode seguir com a gestação adiante e entregar a criança depois que nascer.

Perguntas disparadoras:

1. Como você acolheria Maria Aparecida?
2. Qual o primeiro local que Maria Aparecida poderia ter ido?
3. É necessário boletim de ocorrência para realizar a interrupção de gravidez em casos de violência sexual?
4. É necessária ordem judicial para interromper uma gravidez indesejada fruto de uma violência sexual?

5. O que fazer se o direito ao aborto legal, em caso de uma gravidez resultante de violência sexual, for negado?
6. Você concorda que quem aborta precisa ser presa?

Caso 02 (Violência Obstétrica e Saúde das Mulheres Negras):

Juliana, jovem mulher negra, grávida pela primeira vez, buscou a Unidade Básica de Saúde - UBS (postinho) mais perto de sua residência para realizar todo o seu acompanhamento de pré-natal. Desde o início, sua gestação foi considerada de risco. Quando sua bolsa estourou, se dirigiu ao Hospital Maternidade indicado. Foi realizado um exame de toque e solicitado que aguardasse. Após sete horas de espera, foi encaminhada para internação. Mais um exame de toque foi realizado, enquanto Juliana sentia dores. Em seguida, Juliana solicitou que sua mãe lhe acompanhasse durante o parto, o que lhe foi negado. Juliana ficou com muita sede durante esse período de espera, mas lhe disseram que não poderia beber água. Ela também pediu anestesia, mas disseram que ela era forte e aguentaria bem a dor. Quando finalmente disseram que ela estava com a dilatação adequada, apertaram muito sua barriga, subindo em cima dela e gritaram para que ela fizesse força. Felizmente o bebê nasceu bem. Somente após o parto que Juliana descobriu que foi realizado um corte na sua vagina. Ao questionar a médica, foi dito que o corte foi necessário para assegurar a vida do bebê. Ao relatar toda sua experiência para a amiga Fátima, as duas identificaram que o momento do parto havia sido muito traumático.

Perguntas disparadoras:

1. Como vocês acolheriam Juliana?
2. Quais condutas foram inapropriadas?
3. Você concorda que a gestante deve ter um/a acompanhante de sua escolha durante o parto?
4. Você concorda que mulheres negras são mais resistentes à dor e não precisam de anestesia no parto?
5. Quais valores e ideais sustentam as condutas que vocês indicaram como inapropriadas?
6. Como o que aconteceu de inapropriado poderia ter sido evitado?
7. Você concorda que as mulheres podem opinar sobre o parto?
8. Quais canais de denúncia poderiam ser indicados à Juliana?

Referências para este encontro:

Para discussão do caso 01:

BRASIL. [Lei n.12845, de 01 de agosto de 2013.](#)

BRASIL. [Código Penal. Decreto-lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940.](#)

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [Você sabe o que é violência sexual contra as mulheres?](#)

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [Direitos reprodutivos: Aborto legal. São Paulo, 2022.](#)

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [Direitos sexuais e reprodutivos. São Paulo, 4a edição, 2017.](#)

Dica:

No portal do NUDEM há [orientações e contatos da rede de atendimento especializada tanto para as mulheres que sofreram violência sexual, quanto para as que buscam acesso ao procedimento de aborto nas hipóteses previstas em lei.](#)

Para discussão do caso 02:

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres; Artemis. [Conversando sobre violência obstétrica](#). São Paulo, 2021.

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres; NUDDIR Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial. [Vamos falar sobre a saúde das mulheres negras? Mulheres negras, acesso à saúde e racismo](#). São Paulo, 2020.

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres; NUDDIR Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial. [Mulheres negras, acesso à saúde e racismo. Cartilha voltada para profissionais de Saúde](#). São Paulo, 2020. NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres. [A entrega protegida de crianças recém-nascidas para fins de adoção: Desmistificando o tema para evitar o abandono](#). São Paulo, 2016.

Dica:

No portal do NUDEM há [orientações e contatos da rede de atendimento especializada para as mulheres que sofreram violência obstétrica](#).

Encontro 4: Mulheres e participação política

Objetivos:

- Traçar uma linha do tempo com as participantes, trazendo marcos históricos importantes para os direitos das mulheres, com destaque para a participação política de lideranças feministas;
- Apresentar alguns conceitos de democracia participativa (conselhos, orçamento, etc.);
- Refletir sobre a importância da participação política para a construção de novos direitos e a garantia dos já estabelecidos;
- Articular com as Redes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do território para a participação dessas mulheres, com o objetivo de fomentar a participação direta e democrática nas políticas públicas voltadas às mulheres de cada território;
- Estimular a criação de um grupo de trabalho para continuar o diálogo com a Defensoria nos temas de interesse das mulheres e em novas atividades educativas.

Passo a passo para desenvolvimento do encontro:

1° (15 minutos) Fazer uma breve apresentação das facilitadoras e das novas participantes do grupo.

2° (30 minutos) Construir, em conjunto com as participantes, a linha do tempo dos direitos das mulheres em formato de varal ou painel, conforme disponibilidade do espaço. Os fatos históricos estão no Anexo IV, para impressão.

3° (40 minutos) Discutir com o grupo:

1. a importância da participação das mulheres na política para que esses direitos fossem assegurados em leis;
2. se esses direitos são efetivamente garantidos a todas as mulheres e se há diferenças entre o que está escrito na lei e a realidade vivenciada;
3. se há diferenças no acesso das mulheres a direitos de acordo com a sua cor/raça, orientação sexual, identidade de gênero, classe, idade e outros marcadores sociais;
4. como é possível participar da política, considerando a realidade de cada uma?

4° (15 minutos) Propor e estimular a criação de um grupo de trabalho em que as mulheres interessadas em participar possam se reunir para discutir e dialogar com a DPE, sendo uma ponte entre as mulheres do território e a Unidade da DPESP.

5° (20 minutos) Encerramento do curso e entrega dos certificados.

Referência para este encontro:

MACIEL, D. A.. Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 26, n. Rev. bras. Ci. Soc., 2011 26(77), out. 2011. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0102-69092011000300010>.

Mais dicas para condução dos encontros

Sabemos que muitas vezes os encontros não ocorrem como o planejado: uma fala destoante do que se pretende abordar, uma dinâmica que acaba por não engajar as pessoas, uma pergunta para a qual não se tem resposta. Para ajudar a contornar os imprevistos, sugerimos algumas dicas.

• Como conduzir o encontro caso surjam falas que vão contra os direitos humanos das mulheres?

Primeiramente, espere a reação das outras mulheres do grupo, é provável que alguém reaja à colocação e exponha algumas razões que demonstrem que aquela fala não condiz com os direitos humanos. Se isso acontecer, apenas complemente a resposta já dada; se entender importante o debate, pergunte também às outras mulheres o que acham sobre o que foi dito. Se não acontecer, responda à fala com exemplos que sejam facilmente compreensíveis, apontando os direitos que estão assegurados em legislação, a luta para conquistá-los e a sua razão de ser.

Não desconsidere por completo o que foi colocado: utilize a fala como uma oportunidade para discutir preconceitos e mal-entendidos muitas vezes presentes no senso comum.

• Como conduzir quando começam a surgir muitos relatos de casos individuais, para que a atividade de Educação em Direitos não se torne um “mutirão de atendimento”?

É esperado que as participantes queiram falar sobre seu caso, até mesmo porque muitas são atendidas pela Defensoria Pública. Mas, para que o encontro seja proveitoso para todas as participantes, é importante que o/a facilitador/a do grupo faça uma ligação entre esse caso individual e os conteúdos que se pretende abordar. Por exemplo, se uma mulher questiona o que pode fazer em relação a um agressor que não cumpre o distanciamento previsto na medida protetiva, essa pergunta pode ser uma oportunidade para conversar sobre o que são as medidas protetivas, como fazer o pedido judicialmente, o que fazer em caso de descumprimento. É provável que essa explicação responda a dúvidas de outras participantes também. No entanto, caso a pergunta sobre um caso individual não tenha relação com o assunto do encontro, procure dar uma orientação breve sobre como a participante pode buscar auxílio na Defensoria Pública ou em outro órgão competente. Por mais que essas intervenções sobre casos individuais possam parecer atrapalhar um pouco o planejamento do encontro, é importante não deixar as participantes sem resposta, porque partir da realidade da/o educanda/o é um princípio fundamental para a aprendizagem.

• Como engajar as participantes, caso não haja motivação para as dinâmicas propostas e as discussões em grupos?

Conte com a liderança das mulheres mais participativas e falantes. Observe quem elas são, procure distribuí-las nos grupos para que elas engajem as outras mulheres na conversa. Passeie pelos grupos para acompanhar as discussões, faça perguntas, tente, de forma leve, envolver as mulheres menos participativas. O engajamento pode ser mais difícil em um grupo que ainda não se conhece, por isso a importância da apresentação no primeiro encontro e a cada encontro quando há novas participantes, de estimular que todas se chamem pelo nome com o uso de etiquetas/crachás, de promover um ambiente

seguro e sem julgamentos.

- **Convidar Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as da Unidade para participar da atividade de educação em direitos ajuda a integrar a equipe ao território e propicia conhecer melhor as demandas locais.**
- **Sempre que possível, leve cartilhas impressas para distribuir às participantes.**
- **Uma forma divertida de estimular a participação em todos os encontros é, por exemplo, realizar um sorteio de livros ao final do curso ou de cada encontro, contribuindo também para o acesso à cultura e ao conhecimento.**

Glossário

Aborto legal: “(...) nos casos previstos em lei pela legislação brasileira, o aborto é conhecido por aborto legal. O aborto é permitido no Brasil apenas em três casos: a) gravidez de risco à vida da gestante; b) gravidez resultante de violência sexual e c) anencefalia fetal – conforme o Supremo Tribunal Federal decidiu em 2012.”

Fonte: NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. [Direitos reprodutivos: Aborto legal](#). São Paulo, 2022.

Ciclo da violência doméstica: “A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que este ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Este é o chamado ciclo da violência, cuja utilidade é meramente descritiva.”

Fonte: SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. [Gênero, patriarcado, violência](#). São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2.ed, 2015, p.84.

“O ciclo de violência é **composto de três fases:** a **fase do aumento da tensão**, onde acontecem os incidentes menores, como agressões verbais, crises de ciúme, ameaças, etc. Essa fase tem o período de duração indefinido e é quando a mulher tenta acalmar a/o agressora/r, sendo mais compreensiva e atendendo os seus desejos, acreditando que, com isso, conseguirá impedir a manifestação da raiva. Também se sente culpada e responsável pelos atos da/o agressora/r. A próxima fase é a da **explosão da violência**, marcada por agressões agudas, sendo o ponto máximo da tensão, quando os ataques são mais intensos e com consequências graves. Essa é a fase mais curta e é seguida pela terceira fase, a de **“lua de mel”**. Nesta

fase, a/o agressora/r apresenta remorso e com medo de perder a companheira, faz promessas de melhorar, implora por perdão, compra presentes, demonstra culpa e paixão; geralmente a mulher perdoa a/o companheira/o e acredita na promessa de mudança. As fases do ciclo de violência repetem-se em espiral: as agressões da fase de explosão ficam cada vez mais violentas, a cada nova reconciliação segue-se uma fase de tensão e de explosão mais violentas que a anterior; essa repetição acontece ao longo de meses, ou até anos, podendo chegar ao feminicídio.”

Fonte: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, Secretaria de Participação e Parceria, Coordenadoria da Mulher. [Guia de procedimentos para o atendimento a mulheres em situação de violência nos centros de referência de atendimento à mulher e nos centros de cidadania da mulher](#). São Paulo, 2010.

Ver as fases do ciclo em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>

Direitos sexuais e reprodutivos: “(...) são direitos fundamentais da pessoa humana. Assim como o direito à vida, à igualdade, à liberdade e à segurança entre outros. (...) O respeito aos direitos sexuais e reprodutivos é, inclusive, uma questão de saúde pública, razão pela qual o Ministério da Saúde, preocupado com o tema, criou uma lista com os principais direitos sexuais e reprodutivos da pessoa humana. São eles:

- a) Direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo corpo do(a) parceiro(a);
- b) Direito de escolher o(a) parceiro(a) sexual;
- c) Direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças;

- d) Direito de escolher se quer ou não quer ter relação sexual;
- e) Direito de viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física;
- f) Direito de ter relação sexual independente da reprodução;
- g) Direito de expressar livremente sua orientação sexual: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade, entre outras;
- h) Direito à informação e à educação sexual e reprodutiva;
- i) Direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez indesejada e de DST/HIV/AIDS;
- j) Direito aos serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e atendimento de qualidade e sem discriminação;
- k) Direito das pessoas de decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas;
- l) Direito de acesso a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não filhos;
- m) Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência.”

Fonte: NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. [Direitos sexuais e reprodutivos](#). São Paulo, 4a edição, 2017.

Entrega voluntária e protegida: “(...) é o meio pelo qual o Estado reconhece o desejo responsável e voluntário da mulher de não permanecer com a criança, desde a gestação ou logo após o nascimento. (..) A entrega protegida não é crime e se difere do abandono, porque é uma escolha consciente e amparada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 13, §1º, do ECA). A entrega protegida é o ato de confiar o recém-nascido à responsabilidade da Justiça para que seja encaminhado à adoção. E é protegida, pois as mulheres têm a possibilidade de resguardar as informações, caso haja necessidade. O procedimento visa respeitar a vontade da mulher que poderá apresentar justo motivo para evitar que a família natural, inclusive o pai da criança, sejam ouvidos pelo setor técnico ou juiz/a da Vara da Infância.”

Fonte: NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado

de São Paulo. [A entrega protegida de crianças recém-nascidas para fins de adoção: desmistificando o tema para evitar abandono](#). São Paulo, 2016.

Feminismo: “Falar em gênero não é a mesma coisa que falar em feminismo. A função fundamental do feminismo é enfrentar para mudar o pensamento patriarcal ainda presente em nossos dias. É questionar os paradigmas que determinam a supremacia masculina em detrimento da autonomia e da emancipação das mulheres. É propor mudanças e transformações sociais em busca de justiça e dignidade. O feminismo manifesta-se por meio de movimentos públicos, nos espaços acadêmicos, populares, políticos, religiosos e culturais. Esses movimentos têm-se empenhado em ações de denúncias, campanhas e protestos contra padrões ‘únicos’ e ‘normais’, que favorecem a submissão das mulheres. (...) Há quem estuda gênero e não se reconhece feminista. Assim, com o uso de gênero, os movimentos podem desenvolver com mais profundidade a teoria feminista para enfrentar e romper com o modelo androcêntrico de ciência”.

Fonte: Teles, Maria Amélia de Almeida. *O que são direitos humanos das mulheres*, São Paulo: Brasiliense, 2007, p. 51-52.

Feministas: “Feministas são formadas, não nascem feministas. Uma pessoa não se torna defensora de políticas feministas simplesmente por ter o privilégio de ter nascido do sexo feminino. Assim, como a todas as posições políticas, uma pessoa adere às políticas feministas por escolha e ação. Quando mulheres se organizaram pela primeira vez em grupos para, juntas, conversar sobre questões relacionadas ao sexismo e à dominação masculina, elas foram claras quanto ao fato de que mulheres eram tão socializadas para o pensamento e valores sexistas quanto homens. A diferença está apenas no fato de que os homens se beneficiam dos privilégios do patriarcado. Antes que as mulheres pudessem mudar o patriarcado, era necessário mudar nós mesmas; precisávamos criar consciência”.

Fonte: hooks, bell. *O feminismo é para todo mundo*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018, p. 25.

Gênero: “A conceituação de gênero vem sendo construída no interior das Ciências Sociais com um sentido antropológico desde os anos 1980. Entende-se gênero, quando aplicando desse campo, como uma categoria de análise da sociedade; por meio de seu uso, há condições de serem reveladas e analisadas as desigualdades sociais, econômicas, políticas e

culturais entre mulheres e homens. (...) Gênero traz uma característica relacional. Não trata apenas das mulheres, mas inclui as relações entre as próprias mulheres, entre os próprios homens, assim como relações entre mulheres e homens. (...) Quando se fala em gênero, costuma-se explicar que gênero trata da socialização e está vinculado a fatores culturais, enquanto sexo refere-se aos aspectos biológicos. Há que se ter alguns cuidados ao afirmar isso, pois a representação de sexo não se limita apenas aos aspectos biológicos, físicos ou anatômicos: está também submetido a interpretações culturais. Por tanto, esse tratamento aparentemente dicotômico de gênero tem a função de desempenhar um papel pedagógico, de facilitar o entendimento do poder social na formação das identidades, das relações entre as pessoas, da estrutura hierárquica com a supremacia masculina, da submissão e dominação e do poder autoritário.”

Fonte: Teles, Maria Amélia de Almeida. O que são direitos humanos das mulheres, São Paulo: Brasiliense, 2007, p.37 a 49.

Gênero se refere “a características socialmente construídas – muitas vezes negativas e subordinatórias – atribuídas artificialmente aos diferentes sexos, a depender das diversas posições sociais ocupadas por membros de um mesmo grupo.”

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#). Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

Homofobia: de forma geral, é a modalidade de preconceito e de discriminação direcionada contra homossexuais. No entanto, a homofobia não é apenas a rejeição ou o ódio a pessoas homossexuais, ela é um fenômeno complexo, plural, socialmente construído, e, por vezes, invisível, que se caracteriza por atitudes arbitrarias tomadas contra a conduta de outrem. Esse comportamento submete a pessoa homossexual a um patamar subalterno e a relega à estampa de inferioridade e anormalidade. A homofobia reitera a defesa de uma heterossexualidade normativa como uma maneira de reprodução da ordem social, o que faz com que todos aqueles que não aderem às ordens clássicas de gênero sofram violências homofóbicas, como: travestis, transexuais, bissexuais, mulheres heterossexuais que transgridem com o que se entende socialmente como “feminino”, homens heterossexuais

que desafiam a masculinidade clássica.

Fonte: Coletivo Feminista Dandara da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Identidade de gênero: “Identificação com características socialmente atribuídas a determinado gênero – mesmo que de forma não alinhada com o sexo biológico de um indivíduo (pessoas cujo sexo e gênero se alinham são chamadas cisgênero; pessoas cujo sexo e gênero divergem são chamadas transgênero; existem também pessoas que não se identificam com nenhum gênero).”

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#). Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

Interseccionalidade: “Esse conceito busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação sobre uma mesma pessoa. Nesse contexto, é uma ferramenta que explicita a forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas interligados de opressão criam diferentes níveis de desigualdades que estruturam as posições relativas de mulheres, grupos raciais, etnias, classes, status migratório e outras. Isso significa, por exemplo, que mulheres negras sofrem opressões estruturadas por “percepções racistas de papéis de gênero”. A autora Sueli Carneiro adverte que muitos dos mitos relacionados à condição das mulheres brancas nunca perpassaram às mulheres negras. Quando falamos do mito da fragilidade feminina, do mito da rainha do lar ou da musa idolatrada pelos poetas, de que mulheres estamos falando? Mulheres negras nunca foram tratadas como frágeis; não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar e, não são rainhas de nada, pois retratadas como antimusas da sociedade brasileira, porque o modelo estético de mulher é a mulher branca. A filósofa e antropóloga Lélia González, refletindo sobre as formas de dominação e as ideologias políticas que reforçam desigualdades, fez referência aos mitos relativos à mulher negra brasileira, relacionados, por exemplo, à hipersexualização do seu corpo (a mulata como produto de exportação) e ao trabalho doméstico (a mulher negra está majoritariamente representada na prestação de serviços de baixa remuneração). Ser negra e mulher no Brasil é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados

pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão”

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#). Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

LGBTQIA+: sigla utilizada para se referir a pessoas de diversas orientações sexuais, identidade de gênero e características biológicas. Cada letra representa um grupo:

- L** de lésbicas, mulheres que desejam romântica e afetivamente outras mulheres.
- G** de gays, homens que desejam romântica e afetivamente outros homens.
- B** de bissexuais, pessoas que se relacionam com homens e mulheres.
- T** de travesti, transexual e transgênero, pessoas cuja identidade de gênero não corresponde ao gênero atribuído a elas no nascimento.
- Q** de queer, palavra em inglês, para caracterizar pessoas que não se identificam com os padrões de heteronormatividade impostos e transitam entre gêneros, sem rótulos.
- I** de intersexo, utilizada para se referir a pessoas que apresentam variações em cromossomos ou órgãos genitais e que não se enquadram em noções típicas de masculino ou feminino. Antigamente, eram chamadas de hermafroditas.
- A** refere-se a uma pessoa assexual, ou seja, que não sente atração sexual por outras pessoas, independentemente de gênero. Também utilizada para se referir a uma pessoa Aliada, ou seja, pessoa cisgênero e heterossexual que apoia a luta do movimento.
- +** utilizado para simbolizar as diferentes identidades de gênero e expressões que existem e outras que podem surgir.

Fonte: Núcleo de Políticas LGBT da Universidade Federal de Pernambuco. [Cartilha LGBTQIA+](#).

Machismo: é uma discriminação criada pelo sistema capitalista e patriarcal que, através do pressuposto de que os homens são superiores às mulheres, repudiam a equidade de gênero. Além disso, ao pensar no machismo, também devemos pensar nas relações sociais e nas contradições e conflitos que formam o sistema capitalista em que vivemos.

Fonte: Coletivo Feminista Dandara da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Patriarcado: “Em geral, pensa-se ter havido primazia masculina no passado remoto, o que significa, e isto é verbalizado oralmente e por escrito, que as desigualdades atuais entre homens e mulheres são resquícios de um patriarcado não mais existente ou em seus últimos estertores. De fato, como os demais fenômenos sociais, também o patriarcado está em permanente transformação. Se, na Roma antiga, o patriarca detinha poder de vida e morte sobre sua esposa e seus filhos, hoje tal poder não mais existe, no plano de jure. Entretanto, homens continuam matando suas parceiras, às vezes com requintes de crueldade, esquartejando-as, ateando-lhes fogo, nelas atirando e as deixando tetraplégicas etc. O julgamento destes criminosos sofre, é óbvio, a influência do sexismo reinante na sociedade, que determina o levantamento de falsas acusações – devassa é a mais comum – contra a assassinada. (...) Integra a ideologia de gênero, especificamente patriarcal, a ideia, defendida por muitos, de que o contrato social é distinto do contrato sexual, restringindo-se este último à esfera privada. Segundo este raciocínio, o patriarcado não diz respeito ao mundo público ou, pelo menos, não tem para ele nenhuma relevância. Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado”.

Fonte: SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. [Gênero, patriarcado, violência](#). São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2.ed, 2015, p.57 a 58.

“Patriarcado é um sistema social no qual a diferença sexual serve como base da opressão e da subordinação da mulher pelo homem. (...) Em termos de prática política, as feministas procuraram desvendar a multiplicidade de relações de poder presente em todos os aspectos da vida social, nas esferas pública e privada. Em termos teóricos, elas trabalharam com uma ideia global e unitária de poder, o patriarcado, numa perspectiva na qual cada relacionamento homem/mulher deveria ser visto como uma relação política. As instituições patriarcais seriam aquelas desenvolvidas no contexto da dominação masculina. (...) O pressuposto dessa perspectiva de análise é que as mulheres compartilham uma realizada diferente da dos homens. Argumentou-se que a dominação masculina excluía as mulheres da história, da política e

da reflexão teórica. As pensadoras feministas passaram a revisar as produções disciplinares, perguntando-se como seriam diferentes se a história, antropologia, a ciência política, tivessem considerado relevante levar em conta o 'ponto de vista feminino'."

Fonte: PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, H. B.; SZWAKO, J. E. (Org.). [Diferenças, igualdade](#). São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009, p. 132-134.

"Porque inexistente uma opressão de gênero única e homogênea, devemos ter cuidado quando utilizamos a categoria "patriarcado" para refletir sobre opressões. Isso não significa que o termo não tenha utilidade, mas que devemos pensar a estrutura de opressão patriarcal como constituída por inúmeras outras forças. Ou seja, para que possamos buscar uma igualdade real, que abarque todas as mulheres, é melhor pensarmos em sistemas de opressão interligados, que operam de maneira integrada nas inúmeras expressões de desigualdade."

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#). Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

Racismo: "O racismo é uma forma de discriminação que leva em conta a raça como fundamento de práticas que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. Embora relacionado, o racismo, difere do preconceito racial e da discriminação racial. O preconceito racial é o juízo acerca de um determinado grupo racial baseado em estereótipos que pode ou não resultar em práticas discriminatórias nocivas. Nesse sentido, considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avaros ou orientais "naturalmente" preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos. A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de *tratamento diferenciado* a membros de grupos racialmente identificados. Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça. (...)

É possível resumir em três as concepções sobre o racismo: 1) *Concepção individualista*: que trata o racismo como uma espécie de "patologia" social; um fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou ainda, uma "irracionalidade", cuja providência mais adequada a ser

tomada é no campo jurídico (sanção penal ou civil). *Não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em grupo.* O racismo é notado na forma de discriminação direta. 2) *Concepção institucional*: o racismo é o resultado do mau funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça. Admite-se aqui, portanto, o racismo como *discriminação indireta*. Por serem as instituições lugares de *produção de sujeitos* é necessário que haja medidas de "correção" dos mecanismos institucionais, como *ações afirmativas* que aumentem a *representatividade* de minorias raciais e que alterem a lógica interna dos processos decisórios; 3) *Concepção estrutural*: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. Aqui, considera-se que comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo *racismo é regra e não exceção*. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo pensar sobre *mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas*. Pela complexidade das ligações que apresenta com a política, a economia e o direito, é importante falar mais sobre o *racismo estrutural*. (...)

O racismo é processo político. Político porque, como processo de discriminação que influencia a organização da sociedade, depende de poder político, vez que somente o poder político possibilita a *discriminação sistemática*. Por isso, é sem sentido a ideia de "racismo reverso", já que membros de grupos raciais minoritários podem ser preconceituosos, mas não podem impor desvantagens sociais a membros de outros grupos majoritários, seja direta ou indiretamente. Uma vez que o Estado é a principal instituição política do mundo contemporâneo, o racismo alimenta e ao mesmo tempo, é alimentado, pelas estruturas estatais. *É por meio do Estado que a classificação de pessoas e a divisão dos indivíduos em classes e grupos ganha concretude*. Os regimes colonialistas e escravistas, o regime nazista, bem como o regime do *apartheid* (uma mistura de racismo colonialista e nazista¹⁴), não poderiam existir sem a participação do Estado e de outras instituições como escolas, igrejas e meios de comunicação. Acrescente-se ainda a segregação racial oficialmente existente nos EUA até 1963 e a postura comissiva e

omissiva do Estado brasileiro em relação à condição da população negra, primeiro com a escravidão, e depois, consubstanciada no “racismo científico” durante a República Velha e, no discurso da *democracia racial*,¹⁵ a partir dos anos 1930. Por ser processo estrutural, o racismo é também processo histórico. Desse modo, não se pode compreender o racismo apenas como derivação automática dos sistemas econômico e político. *A especificidade da dinâmica estrutural do racismo está ligada às peculiaridades de cada formação social.* Apesar das similaridades quanto a aspectos como a economia, o Estado e o direito (formas sociais), cada sociedade possui uma trajetória singular que dará ao econômico, ao político e ao jurídico particularidades que só podem ser apreendidas quando da observância da experiência histórica (formações sociais).”

Fonte: Almeida, Silvio. Racismo. In: Campilongo, Celso; Gonzaga, Alvaro; Freire, André Luiz (coord.). [Enciclopédia Jurídica da PUCSP. Tomo Teoria Geral e Filosofia do Direito.](#) São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

Rota crítica: é um processo constituído a partir das ações e decisões tomadas e respostas encontradas pelas mulheres que sofrem violência familiar, com início quando a mulher decide revelar para alguém de fora da vida doméstica ou familiar a situação que está vivendo. A partir da decisão de romper com a situação de violência, começa a peregrinação das mulheres à procura de ajuda, seja de familiares ou de serviços, órgãos e instituições, tentando romper o ciclo de violência, ainda que a esperança nas promessas de mudança da/o agressora/r durante os períodos de reconciliação e as respostas (ou não respostas) dos serviços as façam desistir algumas vezes. A rota crítica pode perdurar por anos.

Fonte: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO. Secretaria de Participação e Parceria, Coordenadoria da Mulher. [Guia de procedimentos para o atendimento a mulheres em situação de violência nos centros de referência de atendimento à mulher e nos centros de cidadania da mulher.](#) São Paulo, 2010.

O conceito da “rota crítica” aparece pela primeira vez após a pesquisa realizada com apoio da Organização Panamericana de Saúde - OPAS, entre os anos de 1996 a 1998, nos países da América Latina, intitulada *La Ruta Crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina*, liderado pela professora Montserrat Sagot da Universidade da Costa Rica.

Segundo Sagot (2000) citado em Gomes (2021, p.19), a rota crítica: “(...) se inicia com uma sequência de decisões e ações empreendidas pelas mulheres em busca de ajuda para romper com a situação de violência e as respostas sociais encontradas, tanto em seu âmbito familiar e comunitário, como as institucionais, tratando-se de um processo interativo, composto por fatores impulsionadores e inibidores”.

A mulher buscando quebrar a relação de violência sofrida vai aos poucos, caso encontre real e efetivo apoio e suporte, se tornando sujeito de sua própria vida no propósito de romper com as violências intrafamiliares, buscando no âmbito social, familiar, comunitário e institucional meios de ajuda, mas nem sempre os encontra.

Fontes: GOMES, Rosilene Pimentel. “Para chegar aqui arrastei correntes”: Análise da rota crítica de mulheres em situação de violência na cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

SAGOT, Montserrat. *La ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina: estudios de caso em diez países.* San José: Organización Panamericana de Salud, 2000.

Saúde Reprodutiva: “Implica, por conseguinte, que a pessoa possa ter uma vida sexual segura e satisfatória, tendo autonomia para se reproduzir e a liberdade de decidir sobre quando e quantas vezes deve fazê-lo. Implícito nessa última condição está o direito de homens e mulheres de serem informados e de terem acesso a métodos eficientes, seguros, permissíveis e aceitáveis de planejamento familiar de sua escolha, assim como outros métodos de regulação da fecundidade, de sua escolha, que não sejam contrários à lei, e o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que deem à mulher condições de atravessar, com segurança, a gestação e o parto e proporcionem aos casais a melhor chance de ter um filho sadio”.

Fonte: BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica: saúde sexual e saúde reprodutiva. [Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva.](#) Brasília, 2013.

Sexo: “Referente a características biológicas (órgãos sexuais e reprodutivos, hormônios, cromossomos) dos seres humanos utilizadas para categorização (macho/fêmea).”

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.](#) Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e

Sexualidade: “Referente à atração sexual e afetiva de um determinado indivíduo (pessoas que se atraem pelo mesmo gênero são homossexuais; pessoas que se atraem pelo gênero oposto são heterossexuais; e pessoas que se atraem por ambos os gêneros são bissexuais.”

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#). Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

Tipos de violência:

Violência doméstica: “entendida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, no qual a/o agressora/r conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação e orientação sexual (Lei nº 11.340/2006). A violência doméstica contra as mulheres subdivide-se em: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.”

Violência física: “qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher”

Violência psicológica: “conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.”

Violência sexual: “é ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule o limite da vontade pessoal. Manifesta-se como: expressões verbais ou corporais que não são do agrado da pessoa; toques e carícias não desejados, exibicionismo e voyerismo, prostituição forçada, participação forçada em pornografia, relações sexuais forçadas.”

Violência patrimonial: “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”

Violência moral: “entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.”

Fonte: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para mulheres. [Coleção Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres](#). Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011.

Violência: A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Fonte: INSTITUTO NOOS. Prevenção e atenção a violência intrafamiliar e de gênero: apoio às lideranças comunitárias/ Instituto Noos. - Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2010.

Violência de gênero contra as mulheres: “A violência de gênero é um fenômeno comum no Brasil. Entretanto, nem sempre o fenômeno é bem compreendido: o seu caráter peculiar está não no fato de a vítima ser mulher, mas, sim, por conta de ela ser cometida em razão de desigualdades de gênero (entendendo essa categoria como sendo constituída pela interação entre outros marcadores sociais). A diferença é simples: quando uma mulher é atropelada no trânsito, não necessariamente estamos falando de violência de gênero – ainda que haja uma violência e que a vítima seja mulher. Por outro lado, quando uma mulher sofre violência doméstica, ela sofre em razão de uma situação de assimetria de poder estrutural, que cria condições materiais, culturais e ideológicas para que esse tipo de violência – relacionada à dominação de um grupo – ocorra.”

Fonte: CNJ Conselho Nacional de Justiça. [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#). Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

Segundo a Recomendação Geral n.19 (1992) do Comitê para eliminação da discriminação contra as mulheres da Organização das Nações Unidas, “a violência baseada no gênero é uma forma de

discriminação que inibe seriamente a capacidade das mulheres de gozar de direitos e liberdades com base na igualdade com os homens.” É a “violência dirigida contra uma mulher porque ela é uma mulher ou que afeta as mulheres desproporcionalmente. Inclui atos que infligem danos ou sofrimentos físicos, mentais ou sexuais, ameaças de tais atos, coerção e outras privações da liberdade.” A Recomendação Geral n. 35 (2017), que atualiza a RG n.19, “utiliza a expressão ‘violência de gênero contra as mulheres’, como um termo mais preciso, que torna explícitas as causas que se baseiam no gênero e os impactos da violência. Esta expressão fortalece ainda mais a compreensão desta violência como um problema social – ao invés de individual - que exige respostas abrangentes, para além de eventos específicos, agressores individuais e vítimas/sobreviventes. O Comitê considera que a violência de gênero contra as mulheres é um dos meios sociais, políticos e econômicos fundamentais pelos quais a posição subordinada das mulheres em relação aos homens e seus papéis estereotipados são perpetuados.

Ao longo de seu trabalho, o Comitê deixou claro que essa violência é um obstáculo crítico para alcançar a igualdade substantiva entre mulheres e homens, assim como para o gozo das mulheres dos direitos humanos e das liberdades fundamentais consagrados na Convenção”. (...) “A violência de gênero contra as mulheres é afetada e, muitas vezes, agravada por fatores culturais, econômicos, ideológicos, tecnológicos, políticos, religiosos, sociais e ambientais, como evidenciado, entre outros, nos contextos de deslocamento, migração, globalização crescente das atividades econômicas, incluindo a cadeias globais de abastecimento, indústria extrativista e offshoring, militarização, ocupação estrangeira, conflito armado, extremismo violento e terrorismo. A violência de gênero contra as mulheres também é afetada por crises políticas, econômicas e sociais, agitação civil, emergências humanitárias, desastres naturais, destruição ou degradação de recursos naturais. Práticas prejudiciais e crimes contra as mulheres defensoras dos direitos humanos, políticas, ativistas ou jornalistas também são formas de violência de gênero contra as mulheres afetadas por fatores culturais, ideológicos e políticos. O direito das mulheres a uma vida livre de violência de gênero é indivisível e interdependente com relação a outros direitos humanos, incluindo o direito à vida, à saúde, à liberdade e à segurança

pessoal, o direito à igualdade e à igual proteção dentro da família, à liberdade contra a tortura, o tratamento cruel, desumano ou degradante e à liberdade de expressão, movimento, participação, reunião e associação.”

Fonte: [Comentários gerais dos comitês de tratados de direitos humanos da ONU : comitê para a eliminação da discriminação contra as mulheres](#) / organizadores: Núcleo especializado de cidadania e direitos humanos ... [et al.]. – 1. ed. – São Paulo : EDEPE, 2022.

Violência estrutural: A violência estrutural é definida como a violência gerada por estruturas organizadas e institucionalizadas, sistemática, naturalizada e oculta em estruturas sociais, que se expressa na injustiça e na exploração e que conduz à opressão dos sujeitos. No que se refere a esses sujeitos, existem aqueles que se encontram mais vulneráveis diante de tais adversidades, seja pela classe social, raça e/ou gênero.

Fonte: Coletivo Feminista Dandara da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Violência Obstétrica:“(…) é o desrespeito à mulher, ao seu corpo e seus processos reprodutivos. Isso acontece através de tratamento desumano, transformação de processos naturais do parto em doença ou abuso da medicalização, negando às mulheres a possibilidade de decidir sobre seus corpos. (..) Pode acontecer no momento da gestação, parto, nascimento e/ou pós-parto, e no atendimento ao abortamento. Pode ser física, psicológica, verbal, simbólica e/ou sexual, além de negligência, discriminação e/ou condutas excessivas, desnecessárias ou desaconselhadas, muitas vezes prejudiciais e sem evidências científicas.

São exemplos desses atos violentos: o atendimento de saúde no pré-natal sem acolhimento às necessidades e dúvidas da gestante; os comentários constrangedores à mulher, por sua cor, raça, etnia, idade, escolaridade, religião ou crença, condição socioeconômica, estado civil ou situação conjugal, orientação sexual, número de filhos etc.; as ofensas, humilhações ou xingamentos, pessoais ou direcionados a algum membro da família; as ameaças à mulher em caso de não aceitação de algum procedimento etc.”

Fonte: NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Artemis. [Conversando sobre violência obstétrica](#). São Paulo, 2021.

Anexo I

Manchetes de jornal

JORNAL HOJE

A cada minuto, uma pessoa liga, em média, para o 190 e denuncia casos de violência doméstica, diz levantamento

Foram 619 mil pedidos de ajuda à polícia em 2021, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Por Jornal Hoje
24/nov/2022 15h38 - Atualizado há 3 semanas

FOLHAUS

Ex-marido é condenado a 45 anos de prisão por homicídio de juíza no RJ

Crime ocorreu na véspera do Natal, em 2020, na frente das três filhas do casal; defesa diz que vai recorrer

13/nov/2022 às 22h07

COTIDIANO

1 a cada 3 mulheres agredidas com arma de fogo já havia sofrido violência antes

Estudo do Instituto Sou da Paz aponta para falhas nos sistemas de prevenção e proteção da violência de gênero

13/nov/2022 às 19h45

FEMINICÍDIO

Mulher é encontrada morta ao lado da filha de 1 ano em SP

Polícia trata o caso como feminicídio; principal suspeito é o marido da vítima

11/nov/2022 às 22h58

Comissão do Senado aprova projeto que proíbe legítima defesa da honra em casos de feminicídio

06/07/2022 às 15:36

NACIONAL

Violência contra mulheres cresce em 20% das cidades durante a pandemia

Paulista Brasil
13/09/2021 18h54

Início > Notícias

Violência contra LGBTs cresce no período de isolamento social

Redação

17/05/2020 14:05

g1

SÃO PAULO

1,7 mil LGBTQIA+ foram vítimas de agressões físicas em 2021; 8 estados não têm dados sobre o tema

Entre as unidades federativas que não trazem algum desses dados estão as com as maiores populações do Brasil: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia.

Por Victor Farias, g1 — São Paulo
28/06/2022 10h00 - Atualizado há 4 meses



CartaCapital

EDIÇÃO DA SEMANA

DIVERSIDADE

Um LGBT é agredido no Brasil a cada hora, revelam dados do SUS

Pesquisa inédita mostra que os negros são alvo de metade dos registros de violência contra população LGBT

Por Alexandre Putti | 16.07.2020 13h00

g1

MONITOR DA VIOLÊNCIA

Mulheres negras são as principais vítimas de homicídios; já as brancas compõem quase metade dos casos de lesão corporal e estupro

Mais de um terço dos estados não divulga informações sobre a raça das vítimas; mesmo entre aqueles que divulgam, o campo aparece como não informado em boa parte dos registros. Especialistas apontam que mulheres negras têm mais dificuldade em denunciar crimes e acessar serviços públicos de proteção na pandemia.

Por Clara Velasco, Felipe Grandin, Gabriela Cassar e Thiago Rêul, g1
16/09/2020 15h01 - Atualizado há 2 anos



No Rio de Janeiro, 58% das vítimas de violência de gênero são mulheres negras

g1

TRABALHO E CARREIRA

63% das mulheres negras já sofreram preconceito em seleções de emprego, mostra pesquisa

89% das entrevistadas já tiveram alguma dificuldade no mercado de trabalho.

Por Marta Cavallini, g1

03/06/2022 07h30 - Atualizado há 5 meses



g1

JORNAL NACIONAL

Cai participação de mulheres negras no mercado de trabalho em relação ao período pré-pandemia

E elas têm salários menores do que as não negras e os homens. No primeiro trimestre deste ano, das 48,8 milhões de mulheres negras em idade para trabalhar, apenas metade estava inserida no mercado de trabalho, mostra pesquisa da FGV.

Por Jornal Nacional

25/07/2022 21h38 - Atualizado há 3 meses



g1

JORNAL NACIONAL

Cai participação de mulheres com filhos no mercado de trabalho, mostra pesquisa

A pesquisa mostra ainda que a pandemia cobrou um preço mais alto das mães. Quando as escolas fecharam as portas e as crianças tiveram que ficar em casa, muitas mulheres foram obrigadas a abrir mão do emprego.

Por Jornal Nacional

21/05/2022 22h06 - Atualizado há 5 meses



g1

PERNAMBUCO

Profissionais LGBTQIA+ temem preconceito e buscam segurança no ambiente de trabalho, diz pesquisa

Levantamento aponta que 70% das pessoas entrevistadas se sentem inseguras onde trabalham. Criar um ambiente que respeita a diversidade sexual pode atrair talentos para as empresas.

Por Paulo Veras e Mhatterus Sampaio, g1 PE e TV Globo

18/07/2022 06h59 - Atualizado há 4 meses



Anexo II

Perguntas para impressão: Encontro 2 - Enfrentando a violência doméstica contra as mulheres

1. “É preciso realizar boletim de ocorrência para que a medida protetiva seja concedida”.
2. “Meu namorado me agride, mas não mora comigo, então, não posso utilizar a Lei Maria da Penha”.
3. “Sou casada com outra mulher, mas ela me impede de ter acesso ao meu dinheiro. Como ela é mulher, não posso acionar a Lei Maria da Penha”.
4. “O pronto socorro não pode constar no meu prontuário os hematomas que sofri em razão da violência doméstica”.
5. “Se eu sair de casa sem meus filhos, eu perderei a guarda deles”.

Anexo III

Casos e perguntas para impressão: Encontro 3 - Saúde das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos

Caso 01 (Violência Sexual. Aborto Legal):

Maria Aparecida chegou desesperada na Delegacia porque sua filha, Jéssica, de 13 anos, foi vítima de uma violência sexual cometida por seu tio. Ainda tremendo, pede para que seja realizado o boletim de ocorrência. Após o registro de boletim de ocorrência, deseja o encaminhamento rápido para um hospital porque a filha está grávida. O Delegado diz que não pode realizar esse encaminhamento. Ao chegar no Hospital Maternidade mais próximo de sua residência, é indicado outro Hospital, que teria atendimento específico para situações de violência sexual. No Hospital indicado, é exigido da Maria Aparecida uma ordem judicial para que a filha possa interromper a gravidez indesejada. Algumas pessoas do hospital falam que ela também pode seguir com a gestação adiante e entregar a criança depois que nascer.

Perguntas disparadoras:

1. Como você acolheria Maria Aparecida?
2. Qual o primeiro local que Maria Aparecida poderia ter ido?
3. É necessário boletim de ocorrência para realizar a interrupção de gravidez em casos de violência sexual?
4. É necessária ordem judicial para interromper uma gravidez indesejada fruto de uma violência sexual?
5. O que fazer se o direito ao aborto legal, em caso de uma gravidez resultante de violência sexual, for negado?
6. Você concorda que quem aborta precisa ser presa?

Caso 02 (Violência Obstétrica e Saúde das Mulheres Negras):

Juliana, jovem mulher negra, grávida pela primeira vez, buscou a Unidade Básica de Saúde - UBS (postinho) mais perto de sua residência para realizar todo o seu acompanhamento de pré-natal. Desde o início, sua gestação foi considerada de risco. Quando sua bolsa estourou, se dirigiu ao Hospital Maternidade indicado. Foi realizado um exame de toque e solicitado que aguardasse. Após sete horas de espera, foi encaminhada para internação. Mais um exame de toque foi realizado, enquanto Juliana sentia dores. Em seguida, Juliana solicitou que sua mãe lhe acompanhasse durante o parto, o que lhe foi negado. Juliana ficou com muita sede durante esse período de espera, mas lhe disseram que não poderia beber água. Ela também pediu anestesia, mas disseram que ela era forte e aguentaria bem a dor. Quando finalmente disseram que ela estava com a dilatação adequada, apertaram muito sua barriga, subindo em cima dela e gritaram para que ela fizesse força. Felizmente o bebê nasceu bem. Somente após o parto que Juliana descobriu que foi realizado um corte na sua vagina. Ao questionar a médica, foi dito que o corte foi necessário para assegurar a vida do bebê. Ao relatar toda sua experiência para a amiga Fátima, as duas identificaram que o momento do parto havia sido muito traumático.

Perguntas disparadoras:

1. Como vocês acolheriam Juliana?
2. Quais condutas foram inapropriadas?
3. Você concorda que a gestante deve ter um/a acompanhante de sua escolha durante o parto?
4. Você concorda que mulheres negras são mais resistentes à dor e não precisam de anestesia no parto?
5. Quais valores e ideais sustentam as condutas que vocês indicaram como inapropriadas?
6. Como o que aconteceu de inapropriado poderia ter sido evitado?
7. Você concorda que as mulheres podem opinar sobre o parto?
8. Quais canais de denúncia poderiam ser indicados à Juliana?

**1827****Meninas são liberadas para frequentarem a escola**

A primeira grande lei educacional do Brasil, de 1827, determinava que, nas “escolas de primeiras letras” do Império, meninos e meninas estudassem separados e tivessem currículos diferentes. Em matemática, as garotas tinham menos lições do que os garotos.

Fonte: Agência Senado.

1859**É publicado o romance Úrsula, da autora Maria Firmina dos Reis.**

Negra, filha de mãe branca e pai negro, registrada sob o nome de um pai ilegítimo e nascida na Ilha de São Luis, no Maranhão, Maria Firmina dos Reis (1822 – 1917) fez de seu primeiro romance, Úrsula (1859), algo até então impensável: um instrumento de crítica à escravidão por meio da humanização de personagens escravizados. (<https://revistacult.uol.com.br/home/centenario-maria-firmina-dos-reis/>)



1879

**Mulheres conquistam o direito
ao acesso às faculdades.**

1894

Nasce Bertha Lutz.

Zoóloga de profissão, Bertha Maria Júlia Lutz é conhecida como a maior líder na luta pelos direitos políticos das mulheres brasileiras. Ela se empenhou pela aprovação da legislação que outorgou o direito às mulheres de votar e de serem votadas. Ao lado de outras pioneiras, empenhou-se na luta pelo voto feminino e criou, em 1919, a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, que foi o embrião da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF).

Fonte: Agência Senado.



1910

O primeiro partido político feminino é criado.

Mesmo que a Proclamação da República no Brasil tenha ocorrido em 1889, foi apenas 20 anos depois, em 1910, que nasceu o Partido Republicano Feminino, como ferramenta de defesa do direito ao voto e emancipação das mulheres na sociedade.

1932

Mulheres conquistam o direito ao voto.

Em 1932, o sufrágio feminino foi garantido pelo primeiro Código Eleitoral brasileiro: uma vitória da luta das mulheres que, desde a Constituinte de 1891, pleiteavam o direito ao voto. Essa conquista só foi possível após a organização de movimentos feministas no início do século XX, que atuaram intensa e exaustivamente no movimento sufragista, influenciados, sobretudo, pela luta das mulheres nos EUA e na Europa por direitos políticos.

1962

É criado o Estatuto da Mulher Casada.

Em 27 de agosto, a Lei nº 4.212/1962 permitiu que mulheres casadas não precisassem mais da autorização do marido para trabalhar. A partir de então, elas também passariam a ter direito à herança e à chance de pedir a guarda dos filhos em casos de separação. No mesmo ano, a pílula anticoncepcional chegou ao Brasil.

1977

A Lei do Divórcio é aprovada.

1975

Surge o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA)



Em 1975, foi criado o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), “primeira entidade a levantar a bandeira da anistia”. Seu núcleo fundador era formado por oito mulheres, mães, esposas e parentes de pessoas vítimas das ações de repressão da ditadura e tinha como líder a advogada Therezinha Zerbine, esposa do general de brigada Euryale de Jesus Zerbine, cassado e preso após o golpe de 1964.

1976

**Início da Década da Mulher,
implementada pela ONU, até 1985.**



1979

Mulheres garantem o direito à prática do futebol.

De 1941 a 1979, a lei nacional não permitia a prática do esporte por mulheres devido às “condições da sua natureza”.

1982

III Congresso de Cultura Negra das Américas, no Tuca (primeiro no Brasil)



1983

**Criação do Nzinga Coletivo de Mulheres
Negras, por Lélia Gonzalez.**

1983

**Criação do Conselho Estadual da Condição
Feminina em São Paulo (1º do país).**



1988

Constituição brasileira passa a reconhecer mulheres como iguais aos homens.

1988

Conquista da licença maternidade de 120 dias.



1988

Fundação do Geledés – Instituto da Mulher Negra.

1994

Criação da Articulação Brasileira de Mulheres (ABM).



1995

Primeira lei de cota feminina em partidos políticos (20%).

1997

Fim da Exigência de uso de Vestido ou saia no Senado e Superior Tribunal Federal.



2000

Surge o movimento Marcha Mundial de Mulheres.

2002

**Criação da Secretaria de Estado
dos Direitos da Mulher.**



2003

Criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR.

2003

Ensino de história e cultura afro-brasileira torna-se obrigatório.



2004

Realizada a 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

2006

Lei n. 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, é criada.



2006

No dia 9 de janeiro de 2006, após forte mobilização social, incluindo grande participação dos movimentos de mulheres, foi sancionada a Lei Complementar Estadual nº 988, que criou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2007-2009

O I Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo reúne as propostas aprovadas pela sociedade civil em sua Conferência Estadual para o biênio de 2007-2009.



2010

**Dilma Rousseff é eleita a primeira
mulher presidente do Brasil.**

2015

**É aprovada emenda constitucional para ampliar
os direitos das trabalhadoras domésticas.**



2019

O Supremo Tribunal Federal decidiu pela criminalização da homofobia e da transfobia, com a aplicação da Lei do Racismo (7.716/1989).

2021

É aprovada emenda constitucional que garante recursos mínimos para candidaturas femininas.



2022

**Congresso aprova cota de 30% do Fundo
Eleitoral para candidaturas femininas.**

Anexo V

REDES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DE SÃO PAULO ^[1]

As Redes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres existem na cidade de São Paulo de forma autônoma e horizontal, propondo estratégias de enfrentamento, sugerindo e acompanhando a implementação de políticas públicas. As Redes possibilitam atuação **articulada** entre as instituições, serviços governamentais, não governamentais e a comunidade do território, buscando o **desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam os direitos humanos das mulheres**, a responsabilização de seus agressores e a assistência qualificada quando em situação de violência ^[2].

Na cidade de São Paulo, estas Redes estão organizadas em 06 regiões (Leste, Oeste, Norte, Central, Sul I e Sul II) e vêm se articulando para responder e acompanhar a execução de 04 eixos a serem efetivados no enfrentamento às violências contra as mulheres, jovens e meninas: **combate, prevenção, assistência e garantia de direitos**, abarcando a complexidade do fenômeno da violência doméstica e de gênero.

As Redes em São Paulo se reúnem periodicamente, em geral uma vez ao mês, em diferentes locais de cada um dos territórios. **Caso queira participar, entre em contato por e-mail para se apresentar, manifestar seu interesse e solicitar data, hora e local da próxima reunião:**

Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres

Região Oeste

Referência: CDCM Butantã

Contato: [redеоestemulher@googlegroups.com](mailto:redeoestemulher@googlegroups.com) e/ou cpcm.bt@falamulher.org.br

Região Leste

Referência: Casa Viviane

Contato: redelestemulher@googlegroups.com e/ou redelestemulher@gmail.com e/ou cpcmcasaviviane@gmail.com

Região Norte

Referência: Marcia R. Victoriano

Contato: redenorte-mulher@googlegroups.com e/ou casanovamulher.org@gmail.com

Região Central

Referência: Márcia Valéria

Contato: redemulhercentral@googlegroups.com e/ou mvaleria07@gmail.com

Região Sul I

Referência: Celina Aparecida Simões

Contato: redesul1enfrentamento@gmail.com e/ou cpcmMulheresVivas@gmail.com

Região Sul II

Referência: Marisa Condé

Contato: redesul2@googlegroups.com e/ou caseliane@yahoo.com.br e/ou redesul2@googlegroups.com

Comissão das Redes (reúne representantes das 06 redes de enfrentamento)

comissaodasredessp@gmail.com

Caso não consiga contato pelos e-mails acima listados, procure o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Telefone: (11) 3107-5197, e-mail: nucleo.mulher@defensoria.sp.def.br

[1] Última atualização em novembro de 2019.

[2] Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República – Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional> acesso em: 19/08/2016.

